

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133 CNPJ: 08.587.271/0001-05
---	--

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº060700005

CONTRATO Nº17084150/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com sede na RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA,O, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.587.271/0001-05 aqui representada pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME, inscrito no CPF Nº 049.306.624-19, residente e domiciliado(a) nade cidade de JOÃO CAMARA/RN, doravante e denominada CONTRATANTE. E do outro MG CLINICA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, domiciliado(a) da cidade de JOÃO CAMARA/RN, no(a) RUA- JERÔNIMO CÂMARA, 121, bairro CENTRO, CEP, 59.550-000, inscrito(a) no CPNJ nº 33.345.344/0001-91, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente contrato, mediante clausulas e condições abaixo descritas conforme estabelece a Lei 14.133/2021, e suas alterações legais:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO

O presente termo de contrato tem como objetivo: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, abrangendo a gestão dos programas legais de, SST, exames ocupacionais, emissão de ASO, elaboração de laudos técnicos e atendimento às obrigações do eSocial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância TOTAL de R\$ 7.911,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS), sendo que este valor será dividido em 5 parcelas iguais de R\$ 1.582,20 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) mensais.

PARAGRAFO ÚNICO - O pagamento ocorrerá mediante apresentação de documentação necessária para sua liquidação.

CLAUSULA 3ª - DOS REAJUSTES

Os preços deverão ser mantidos, pelo prazo de 12 meses, desde a data da assinatura do contrato, podendo ser revisto o valor contratual, onde honorários poderão ser reajustados em comum acordo entre as partes, respeitando e preservando o equilíbrio econômico-financeiro de acordo com a Lei 14.133/2021 art. 65.

CLÁSULA 4ª - DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá a validade desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no Art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021,em sua atual redação, mediante outro instrumento ou Termo Aditivo, e rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes.

CLAUSULA 5ª - DO PROCESSO LICITATORIO

A presente contratação segue os preceitos da Lei 14.133/2021,e suas alterações posteriores, na modalidade de .

CLAUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente despesa correrá por conta do elemento de despesa:

Órgão.....:01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....:00	CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01	LEGISLATIVA
Sub-função.....: 031	ACAO LEGISLATIVA
Proj./Ativ.....: 1001	MANUTENÇÃO DA CASA LEGISLATIVA
Elemento.....: 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

CLAUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente despesa será paga com recursos próprios deste PODER, mediante apresentação comprobatória de sua liquidação e disponibilidade financeira.

CLAUSULA 8ª - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de JOÃO CAMARA/RN e de renunciado expressamente quaisquer outros por mais privilegiados que se configurem. E por estarem juntos acordados, assinam o presente documento em 02 (duas vias), de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

JOÃO CAMARA/RN, em 17 de agosto de 2026.

Testemunhas:

CPF:

MG CLINICA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

CPNJ nº 33.345.344/0001-91

CONTRATADO

CPF:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

PRESIDENTE

CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 060700005

FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONTRATADO: MG CLINICA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, abrangendo a gestão dos programas legais de SST, exames ocupacionais, emissão de ASO, elaboração de laudos técnicos e atendimento às obrigações do eSocial, em conformidade com a legislação vigente.

VIGÊNCIA:05 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 7.911,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:01 031 0001 1001

ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00

FONTE: 100

JOÃO CAMARA/RN, 17 de agosto de 2026.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - CONTRATANTE

CPNJ nº 08.587.271/0001-05

MG CLINICA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - CONTRATADO

CPNJ nº 33.345.344/0001-91

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA

JOÃO CAMARA/RN, 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA
CHEFE DE GABINETE

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA	
	RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133	
	CNPJ: 08.587.271/0001-05	

DECLARAÇÃO - SÚMULA VINCULANTE Nº 13 - STF

Eu, , declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades nomeantes desta Edilidade ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica da autoridade nomeante.

Por ser verdade, firmo a presente.

JOÃO CAMARA/RN, em 17 de agosto de 2026.

CPF

FORMAS DE PARENTESCO		GRAUS DE PARENTESCO		
		1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Rentes Consanguíneos	Ascendente	PAIS (INCLUSIVE MADAstra E PAdASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
	Descendente	F I L H O S	NETOS	BISNETOS
	Colateral		IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Ascendente	SOGROS (INCLUSIVE MADAstra E PAdASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
	Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Colateral		CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.